



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de pó de brita, meio-fio de concreto e mão de obra.

PRAZO PARA ENTREGA: 12 MESES

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$/tonelada)	Valor Total (R\$)
1	4.000,00	t	Pó de brita	67,83	271.320,00
2	6.160,00	un	Meio-fio de pedra basalto 10x12x65cm (para execução de 4.000 metros)	30,00	184.800,00
3	3.800,00	m	Mão de obra	10,89	41.382,00
Valor Total					R\$: 497.502,00

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a conservação e a manutenção das vias públicas rurais do município de Condor/RS, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários. As estradas vicinais possuem papel fundamental no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e no deslocamento de moradores da zona rural, sendo, portanto, essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município.

Considerando a importância da conservação contínua da malha viária rural, os materiais a serem adquiridos por meio desta contratação serão destinados a reparos, melhorias e serviços de manutenção em diferentes estradas municipais, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, contemplando exclusivamente o fornecimento de materiais específicos para pavimentação. Os insumos serão aplicados prioritariamente nas atividades rotineiras de manutenção da infraestrutura viária rural, garantindo a melhoria das condições de tráfego e a preservação das vias municipais.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de boa qualidade e atender às normas técnicas vigentes. A entrega será de responsabilidade da fornecedora, devendo ocorrer no local indicado pela Prefeitura em até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega, com descarregamento incluso. A conferência será realizada no ato da entrega, sendo obrigatória a substituição imediata de itens em desacordo com as especificações.

O fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, e o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser realizada no município de Condor/RS, em local a ser indicado pela Prefeitura, podendo este situar-se na área urbana ou rural. O endereço exato será informado pela Prefeitura com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data prevista para a entrega.

Todas as despesas de deslocamento, transporte e alimentação correrão por conta da Contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Contratante.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

A entrega dos produtos ocorrerá conforme a necessidade do município. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Nayara Albuquerque dos Santos

Gestor: Jocelino Biron

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, o valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada em momento oportuno, previamente à publicação do edital.

A referida pesquisa contemplará cotações junto a fornecedores do segmento, observando-se os preços praticados no mercado local e regional, de forma a assegurar a adequação orçamentária e a economicidade da contratação.

O montante apurado servirá exclusivamente como valor de referência para o edital, não constituindo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

12 - GARANTIAS

A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados à contratante, decorrentes do uso inadequado de materiais, danos ao patrimônio público, inobservância das especificações estabelecidas no objeto contratual ou qualquer outro fato superveniente que venha a resultar em prejuízos.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) meses, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 – Infra-estrutura, Mobilidade e Patrimônio

Função 26 – Transporte

Sub função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0009 – Eficiência nos Serviços Públicos, mobilidade e urbanismo

Proj/Atividade 1.085 – Pavimentação de estradas

Natureza da despesa 44.90.51 – Material de consumo

Despesa 1588 – Pavimentação de estradas

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 14 de outubro de 2025.

Jocelino Biron
Responsável pela elaboração